



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.168.003-4

PARECER CEE/CEMEP N.º 161/2023

APROVADO EM 23/03/2023

DATA: 10/12/2020

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MONSENHOR

JOSEMARIA ESCRIVÁ - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação de Londrina, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

A Resolução Secretarial n.º 76/2021, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual Monsenhor Josemaria Escrivá - Ensino Fundamental, para: Escola Estadual Cívico-Militar Monsenhor Josemaria Escrivá - Ensino Fundamental, conforme consta na Vida Legal do estabelecimento de ensino (VLE).





O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

O processo foi convertido em Diligência à Secretaria de Estado da Educação, em 07/12/2021, para providências necessárias e retornou a este Conselho em janeiro de 2023.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e na Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de equipamentos, de recursos humanos e pedagógicos, necessários para a autorização de funcionamento do curso do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade é válido até 26/08/2023 e a Licença Sanitária está vigente até 21/11/2024.

A direção da instituição de ensino apresentou a seguinte Justificativa para a oferta do Curso:

"Existe demanda por parte desta comunidade, que há muitos anos anseiam pela implantação do Ensino Médio neste estabelecimento de Ensino. Como no ano de 2021 esta Escola passará a ser Colégio Cívico-Militar teremos a oportunidade de dar sequência ao trabalho pedagógico já desenvolvido pelo corpo docente, com a implantação do Ensino Médio. Informamos que este Estabelecimento de Ensino possui as condições e infraestrutura necessárias para atender os alunos no Ensino Médio."

Quanto ao funcionamento do curso antes do ato autorizatório, vale observar a Deliberação n° 03/2013 – CEE/PR que estabelece:

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.122.508-6 **Matriz Curricular**

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO *

NRE: (18) LONDRINA			1 ,	MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA				
	ÇÃO DE ENS FUNDAMENT	INO: (3434) COLÉGIO ES AL E MÉDIO	STADUAL CÍVI	CO-MILITAR MONSEN	HOR JOS	EMARÍA E	SCRIVÁ	
ENDERE	CO: RUA LUIS	S VICENTE AMADEU GÔ	NGORA 95 -	CONJUNTO PACAEM	BUIL- CE	P 86.075-	030	
	NE: (43) 3339-		11001171, 00	CONTONINO	50 11 02	21 00.010	000	
		DORA: GOVERNO DO ES	STADO DO PA	RANÁ				
		O MÉDIO REGULAR	31700 0017					
	NOVO ENSIN	O WEDIO REGULAR						
		C.H. TOTAL DO CU HORAS		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS				
ANO DE	IMPLANTAÇÃ	O: 2022	FORMA: G	RADATIVA				
***************************************	, ce	ÁREAS DO CONH	ECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRI	
				ARTE	2	0	0	
		LINGUAGENS	ESIIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
	2	TECNOLOG		LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
	iÁS	TECNOLOGIAS		LÍNGUA	3	3	4	
	L E			PORTUGUESA				
	83	CIÊNCIAS HUMANA	S E SOCIAIS	FILOSOFIA GEOGRAFIA	2	2	0	
15	GE	CIÊNCIAS HUMANA APLICADA		HISTÓRIA	2	2	0	
0	ÃO	AFLICADAS		SOCIOLOGIA	0	2	0	
cópigo	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	MATEMÁTICA TECNOLOG		MATEMÁTICA	3	3	4	
Ö	Ö	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS		FÍSICA	2	0	2	
	100	TECNOLOG		QUÍMICA	2	2	0	
	BIOLOG		BIOLOGIA	2 24	2	12		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FGB					600	400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		PROJETO DE VIDA	800	1	1		
			PRIA - PFO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2	
				PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0	
				CIDADANIA E CIVISMO ¹	1	1	1	
	SUB	TOTAL DE HORAS-AULA	SEMANAIS -		6	4	4	
	TOTAL	DE HORAS-AULA SEM	ANAIS - FGB	PEO	30	22	16	
				MATEMÁTICA I	0	2	0	
				FÍSICA I	0	2	0	
~				BIOLOGIA I	0	2	0	
150%				MATEMÁTICA II	0	2	2	
90		RIO FORMATIVO INTEGI ÁTICA E CIÊNCIAS DA NA		BIOLOGIA II	0	0	3	
CÓDIGO 1502				OUÍMICA I	0	0	3	
				FÍSICA II	0	0	2	
				QUÍMICA II	0	0	2	
						0	2	
				EISICA III				
				FÍSICA III	0	511000000	2400 H 146	
SI	JBTOTAL DE	HORAS-AULA SEMANAI	S - ITINERÁRI	to puch the property of the second	0	8	14	
BIRT IN	DE SERVICE	HORAS-AULA SEMANAI: 5-AULA SEMANAIS - PAR ITINERÁRIO FORM	RTE FLEXÍVEL	O FORMATIVO	THE REAL PROPERTY.	511000000	Paris Grant	
тот	AL DE HORAS	S-AULA SEMANAIS - PAR	RTE FLEXÍVEL MATIVO VEL OBRIGATO	O FORMATIVO OBRIGATÓRIA E	0	8	14	
тот	AL DE HORAS	S-AULÁ SEMANAIS - PAR ITINERÁRIO FORM RELÓGIO PARTE FLEXIV	RTE FLEXÍVEL MATIVO VEL OBRIGATO	O FORMATIVO OBRIGATÓRIA E	6	8 12	14	

^{*}Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9.394/96

Silmara Naves Dias Diretora - RG. 3.917, 232-1 des. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016

¹Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

²A Instituição de ensino deverá optar pela oferta de Língua Inglesa I no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024 ³Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias. Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura" Londrina, 06 de Março de 2023.





MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO *

IRE: (18	B) LONDRINA		MUNICÍPIO: (138	0) LONDR	INA	
	IÇÃO DE ENS FUNDAMENT	INO: (3434) COLÉGIO ESTADUAL CÍVI AL E MÉDIO	CO-MILITAR MONSEN	HOR JOS	EMARÍA E	SCRIVÁ
		S VICENTE AMADEU GÔNGORA, 95 -	CONJUNTO PACAEMI	BUII - CE	P 86.075-	030
	NE: (43) 3339-					
NTIDA	DE MANTENE	DORA: GOVERNO DO ESTADO DO PA	RANÁ			
CURSO:	NOVO ENSIN	O MÉDIO REGULAR	1			
C.H. TOTAL DO CURSO: 3.000 DIAS LETIVOS HORAS				S ANUAIS	S: 200 DIA	S
NO DE	IMPLANTAÇÃ	O: 2022 FORMA: G	RADATIVA			
		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRII
	89		ARTE	2	0	0
	-	LINGUAGES E COME	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2
	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	2	2	0
	λÁS	LONGEGOIAG	LÍNGUA	3	3	4
	F		PORTUGUESA			
	ERA	CIÊNCIAS HI IMANAS E COCIAIS	FILOSOFIA GEOGRAFIA	2	2	0
15	GE	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	2	0
	ÃO	AI EIGABAG	SOCIOLOGIA	0	2	0
SÓDIGO	-ORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4
\mathcal{S}	Ö	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS	FÍSICA	2	0	2
		TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	0
		TOTAL DE LIGHAS ALLIA SEMANIAL	BIOLOGIA	2 24	2	0
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB				1.8	400
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FGB PROJETO DE VIDA				1	1
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2
			PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0
			CIDADANIA E CIVISMO ¹	1	1	1
	SUB	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS -	PFO	6	4	4
	TOTA	L DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB I	EPFO	30	22	16
			FILOSOFIA I	0	2	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0
_			ARTEI	0	2	0
1501		LÍNGUA	-	-	<u> </u>	
-	ITINEDÁ	RIO FORMATIVO INTEGRADO DE	PORTUGUESA I	0	2	2
9		NS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	GEOGRAFIA I	0	0	3
CÓDIGO			HISTÓRIA I	0	0	2
			LÍNGUA ESTRANGEIRA	0	0	3
			MODERNA2 SOCIOLOGIA I	- 0	0	2
			ARTE II	0	0	2
	RES TO PROPERTY.		ARIEII	0		2
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E					8	14
	Light had 1889	ITINERÁRIO FORMATIVO		6	12	18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXIVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ³					400	600
		30	30	30		

Hondina, 06 de Março de 2023.

Hondina, 07 de Março de 2023.

Hondina, 07 de Março de 2023.

Hondina, 07 de Março de 2023.

Hondina, 08 de Março de 2023.

AGB

4

¹Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

²A Instituição de ensino deverá optar pela oferta de Língua Inglesa I no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024 ³Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias. Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura"





A Matriz Curricular atende às normas deste Conselho, consta no protocolado e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná

O processo foi convertido em Diligência à Seed para adequação da Proposta Pedagógica Curricular à Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e também, atendimento à Deliberação CEE/PR nº03/2013.Retornou a este Conselho com o atendimento ao solicitado.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino referida, conforme VLE e a Resolução Secretarial n.º 76/2021, de 06/01/2021.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização de funcionamento do curso do Ensino Médio.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-Militar Monsenhor Josemaria Escrivá - Ensino Fundamental, do município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N° 3244/19, de 15/08/19 De: 09/10/18 a 09/10/28	Pelo prazo de 3 anos, a partir da publicação do ato autorizatório.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a). assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. atualizados:

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021;





A instituição de ensino citada deverá solicitar a regularização da vida escolar dos estudantes, quando da solicitação de reconhecimento do curso, acompanhada de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho e os prazos nelas estabelecidos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de março de 2023.

Christiane kaminski Presidente da CEMEP